



# COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



## PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 91/99

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 91/99, de autoria do Prefeito Municipal, alveja a revogação das Leis Municipais n.º 594/80, n.º 965/92, n.º 1.094/94, n.º 1.107/95, n.º 1.147/96 e n.º 1.158/96, que dispõem sobre a doação de imóveis do Patrimônio Municipal a particulares.

Essas doações foram feitas com o encargo de o donatário construir no imóvel alienado, no prazo determinado pela lei, sob pena de reverter ao Patrimônio Municipal.

Segundo a mensagem de encaminhamento do projeto, os donatários não cumpriram o encargo estabelecido.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

O governo municipal tem o dever de lançar mão de todos os meios legais para manter a propriedade do Município sobre esses bens imóveis, cuja doação havia sido autorizada, já que os beneficiados não cumpriram o encargo de edificá-los no prazo previsto em lei.

A revogação dessas leis, embora desnecessária sob o ponto de vista legal, conforme acentuou a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, constitui uma das medidas a serem tomadas para assegurar a propriedade dos imóveis.

Portanto, o projeto em estudo deve merecer acolhida desta Casa, vez que atende ao interesse público.

### III - CONCLUSÃO

Dante do exposto, esta Comissão acolhe o voto do Relator e conclui pela aprovação do Projeto de Lei n.º 91/99 nesta Câmara.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 1999.

*César Junho Ferreira*  
César Junho Ferreira  
Relator

Antônio Mantovanelli  
Presidente

*Joaquim Leozete Pereira*  
Joaquim Leozete Pereira  
Membro